

LEI Nº 5.768 – DE 02 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o(a) Centro de Recuperação dos Alcoólatras de Araxá - CERECA, CNPJ nº 20.027.058/0001-36, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 1.623 de 30/11/1979, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas, no valor individual de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a fim de que esta possa oferecer pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação nº 02.06.2.021.08.244.0343. - 3.3.50.43 – ficha 100, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

